



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 876/2012

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07 – SAÚDE

##### Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade- PMAQ

		Fonte		
07.002.10.302.1001.2.180	33.90.30.00.00	01495	Material de consumo	4.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.400,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.02.05.00	Atenção Básica- Programa de melhoria do acesso e da qualidade- PMAQ	4.400,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2012. (23/11/2012).

  
**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal